

## ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 055/2023 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Aos 14 dias do mês de março de 2024, a Pregoeira Sra. Grasielle Wandersee Philippe e sua Equipe de Apoio, Sra. Daiane Solano, ambas designadas pela Portaria nº 154/2023, deliberaram acerca do disposto no Memorando SEI nº 0020263129/2024 - HMSJ.SUP.CAME, o qual encaminha para manifestação, o e-mail da empresa **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.700.436/0001-93, documento SEI nº 0020264182, questionando a unidade de medida descrita na Ata de Registro de Preços SEI nº 0019958460. Em síntese, após o recebimento da Nota de Empenho para o fornecimento do item 15, a empresa ICP Produtos para Laboratórios Ltda ( Ilma Chaves Pereira) encaminhou um e-mail solicitando a revisão da unidade de medida do *item 15 - BATERIA CR2032 Bateria lithium tipo botão, 3v alcalina, embalagem tipo blister para armazenamento. Em embalagem com 5 unidades*, disposta no Edital, pois estava divergente da unidade de medida descrita na Ata de Registro de Preços. Deste modo, após a análise da solicitação da empresa, verificou-se que consta no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2023 para o item 15 a unidade de medida "unidade" e na Ata de Registro de Preços consta a unidade de medida "pacote". Diante do exposto, foi encaminhado o Ofício SEI nº 0020424573 questionando se a proposta de preços ofertada pela empresa refere-se a embalagem com 5 unidades, conforme o descritivo do Edital. Em resposta, através de e-mail, o qual foi inserido neste processo através do documento SEI nº 0020428355, a empresa informou que entendeu que a oferta seria pela unidade do item e não pelo pacote contendo 05 unidades. Assim, considerando os apontamentos da empresa, bem como efetuando uma nova análise do descritivo do item 15, a Pregoeira constatou que existe um duplo entendimento quanto a unidade de medida do citado item, o qual pode ter acarretado erro na hora das ofertas dos lances. Deste modo, a Pregoeira Sra. Grasielle Wandersee Philippe, de acordo com a Portaria nº 154/2023 - SEI nº 0017107708, em conformidade com o disposto na Súmula 473 Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", recomenda à Autoridade Competente, a anulação do item 15 do Pregão Eletrônico 055/2023, bem como todos os atos praticados posteriormente em relação ao citado item. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Grasielle Wandersee Philippe

Pregoeira

Daiane Solano

Equipe de Apoio

Acolho a decisão da Pregoeira pela ANULAÇÃO do **item 15** do Pregão Eletrônico nº 055/2023, bem como todos os atos praticados posteriormente em relação ao item, conforme os motivos expostos na ata de deliberação.

Ricardo Mafra

Silvia Cristina Bello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2024, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Solano, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2024, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/03/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020526982** e o código CRC **238D3084**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)